



## Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

### I. SISTEMA DE INCENTIVOS “INOVAÇÃO PRODUTIVA” – Regime contratual de investimento (Aviso n.º 06/SI/2017)

#### REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO:

- Projetos de interesse especial – cujo custo total elegível seja igual ou superior a 25 milhões de euros e que se revelem de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa;
- Projetos de interesse estratégico – considerados de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região, como tal reconhecidos, a título excecional, por Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do Desenvolvimento Regional e da Economia, independentemente do seu custo total elegível.

#### OBJETIVOS:

Conceder apoios financeiros a projetos que contribuam para o aumento do investimento produtivo em atividades inovadoras, promovendo o incremento da produção transacionável e internacionalizável e alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do:

- Desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos;
- Reforço do investimento estruturante em domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3).

#### BENEFICIÁRIOS:

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

#### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos;
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (nesta tipologia não se está na presença de novas produções: bens ou serviços, a tipologia corresponde a uma alteração fundamental de processo global), sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e

depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2014, 2015, 2016).

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;
- b) Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- c) Apresentar um impacto relevante em termos da criação de emprego qualificado;
- d) Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
- e) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3): Domínios Prioritários de Especialização Inteligente (ENEI);
- f) Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);
- g) Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia;
- h) Demonstrar o efeito de incentivo, sendo observadas as seguintes condições em particular:
  - i. O projeto não pode estar iniciado à data da candidatura;
  - ii. Demonstrar que o incentivo é determinante para a realização do investimento na região, sem o qual o projeto não seria suficientemente rentável para o beneficiário, resultando assim no encerramento de um estabelecimento existente nessa região ou na sua não realização;
- i) Apresentar com a candidatura uma análise de custo-benefício que avalie, numa base incremental, todos os impactos do projeto, nomeadamente ao nível regional, financeiro, económico, social e ambiental;
- j) Cumprir com o indicador Impacto do investimento;
- k) Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro.

### REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESA:

Os projetos dos setores do turismo e da indústria, podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada no projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, com as seguintes restrições e limitações:

- a) 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
- b) 35% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria.

### OBTENÇÃO DE PRÉ-VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO:

Os projetos que pretendam obter apoios no âmbito deste aviso, para além de terem de cumprir com os critérios de elegibilidade e de seleção aqui estabelecidos, devem obter despacho de pré-vinculação favorável da Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador, quanto ao incentivo máximo a conceder.

Com base nos dados apresentados na candidatura o Organismo Intermédio (OI) efetua uma análise prévia ao projeto, avaliando a relevância e seu interesse para a economia nacional e o seu efeito estruturante, tendo em conta:

- a) Contributo do projeto para a inovação;
- b) Efeito de arrastamento em atividades a montante e a jusante, principalmente nas PME;
- c) Impacto no desenvolvimento da região de implantação;
- d) Interesse estratégico para a economia portuguesa;
- e) Contributo para o aumento das exportações nacionais de bens ou serviços;



- f) Contributo para a criação de novos postos de trabalho altamente qualificados.

#### **TAXAS DE FINANCIAMENTO:**

A taxa máxima de incentivo a atribuir, o qual reveste a forma de incentivo reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 30.º do RECI, é a que ficar estabelecida na pré-vinculação aprovada pela Autoridade de Gestão, ficando desde já estabelecidas as seguintes taxas máximas de apoio, em função das seguintes tipologias de investimento inicial:

- i. Para a tipologia de operação prevista na alínea a) – “criação de um novo estabelecimento” – a taxa máxima de incentivo é de 35%;
- ii. Para a tipologia de operação prevista na alínea b) – “aumento da capacidade de um estabelecimento já existente” – a taxa máxima de incentivo é de 20%;
- iii. Para as tipologias de operação previstas nas alíneas c) e d) – “diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento” e “alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente” – a taxa máxima de incentivo é de 25%.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 31 de dezembro de 2017.

## **II. SISTEMA DE INCENTIVOS “INOVAÇÃO PRODUTIVA” (Aviso n.º 07/SI/2017)**

#### **OBJETIVOS:**

Estimular a tipologia de investimento designada por “Inovação Empresarial”, através da concessão de apoios financeiros a projetos que contribuam para o:

- Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado.
- Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.

#### **BENEFICIÁRIOS:**

Empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

#### **TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:**

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto;
- c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos;
- d) A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (nesta tipologia não se está na presença de novas produções: bens ou serviços, a tipologia corresponde a uma alteração fundamental de processo global), sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2014, 2015, 2016).

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:**

- a) Apresentar uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 25 milhões euros;
- b) Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 75 mil euros;
- c) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt));
- d) O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas críticas de

competitividade para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;

- e) De forma a assegurar a capacidade de financiamento do projeto e a capitalização da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento;
- f) No caso do candidato ser uma Não PME (grande empresa), acrescem ainda os seguintes requisitos:
  - i. Contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
  - ii. Apresentar um impacto relevante em termos de criação de emprego qualificado;
  - iii. Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
  - iv. Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
  - v. Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);
  - vi. Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia;
  - vii. Demonstrar o efeito de incentivo, sendo observadas as seguintes condições em particular:
    - 1. O projeto não pode estar iniciado à data da candidatura;
    - 2. Demonstrar que o incentivo é determinante para a realização do investimento na região, sem o qual o projeto não seria suficientemente rentável para o beneficiário, resultando assim no encerramento de um estabelecimento existente nessa região ou na sua não realização;
- g) Cumprir com o indicador Impacto do investimento;
- h) Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro;
- i) Se o beneficiário tiver outra(s) candidatura(s) aprovada(s) nesta Tipologia de Investimento, a avaliação da candidatura submetida a este Aviso deve ter em conta os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior.

#### **REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESA:**

Os projetos dos setores do turismo e da indústria, podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada no projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, com as seguintes restrições e limitações:

- a) 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
- b) 35% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria.

#### **TAXAS DE FINANCIAMENTO:**

Os incentivos a conceder no âmbito deste aviso, sob a forma de incentivo reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa base de 30%, a qual por ser acrescida de majorações. Para efeitos deste aviso, a majoração tem a seguinte aplicação:

- i. 10 p.p. a atribuir a médias empresas;
- ii. 10 p.p. a atribuir a pequenas empresas que desenvolvam projetos com despesa elegível igual ou superior a 5 milhões de euros;
- iii. 20 p.p. a atribuir a pequenas empresas em projetos com despesa elegível inferior a 5 milhões de euros.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 02 de junho de 2017.

### **III. SISTEMA DE INCENTIVOS “EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO” (Aviso n.º 09/SI/2017)**

## OBJETIVOS:

Conceder apoios financeiros a projetos de Empreendedorismo Qualificado e Criativo que contribuam para a promoção do espírito empresarial, facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas.

## BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos, e com grande potencial de crescimento (*scale up*) que se proponham desenvolver projetos de investimento.

## TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo, que se traduzam na criação de um novo estabelecimento, nas seguintes tipologias:

- a) A criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;
- b) A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Apresentar uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 3 milhões euros;
- b) Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 50 mil euros;
- c) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt));
- d) O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas críticas de competitividade para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;
- e) De forma a assegurar a capacidade de financiamento do projeto e a capitalização da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento;
- f) Consideram-se enquadráveis os investimentos de natureza inovadora, relacionados com a criação de um novo estabelecimento, que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado nível de incorporação nacional.
- g) Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro;

## REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESA:

Os projetos dos setores do turismo e da indústria, podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada no projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, com as seguintes restrições e limitações:

- a) 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
- b) 35% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria.

## TAXAS DE FINANCIAMENTO:

Os incentivos a conceder no âmbito deste aviso, sob a forma de incentivo reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa base de 30%, a qual por ser acrescida de



majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 75%.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 10 de julho de 2017.

## IV. SISTEMA DE INCENTIVOS “INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME” (Aviso n.º 11/SI/2017)

### OBJETIVOS:

Alargar a base exportadora, aumentando o número de novas empresas exportadoras, ou incrementando o volume das vendas internacionais das empresas que já exportam, através da concessão de incentivos a projetos que: reforcem a capacitação empresarial das PME para a internacionalização, com vista a promover o aumento das exportações através do desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais e de processos de qualificação das PME para a internacionalização, valorizando os fatores imateriais da competitividade, permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora.

### BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios:

- a) O conhecimento de mercados externos;
- b) A presença na *web*, através da economia digital;
- c) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- d) A prospeção e presença em mercados internacionais;
- e) O *marketing* internacional;
- f) A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- g) As certificações específicas para os mercados externos.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

#### a) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI.

#### b) Investimentos de Internacionalização – mercados

No âmbito do apoio a ações de promoção internacional apenas poderão ser consideradas as ações desenvolvidas em novos mercados, entendendo-se como novos mercados aqueles que, relativamente ao ano pré projeto não registem vendas ou as mesmas representem menos de 10% do volume de negócios internacional, e aqueles que, apesar de mercados históricos para a empresa mas que, devido à sua dimensão, se demonstre a existência de um potencial de clientes a angariar em determinada região ainda não explorado fundamentado com base em fontes de informação públicas e credíveis.

#### c) Despesa mínima elegível

O limite mínimo de despesa elegível total por projeto é de 25 mil euros.

#### d) Início dos trabalhos

O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro.

#### e) Resultados de candidaturas anteriores

Se o beneficiário tiver outra(s) candidatura(s) aprovada(s) nesta Tipologia de Investimento, a avaliação da candidatura submetida a este Aviso deve ter em conta os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior.



## TAXAS DE FINANCIAMENTO:

Os incentivos a conceder no âmbito deste aviso, sob a forma de incentivo não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa base de 45%.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 30 de junho de 2017.

## V. SISTEMA DE INCENTIVOS “QUALIFICAÇÃO DAS PME” (Aviso n.º 12/SI/2017)

### OBJETIVOS:

Selecionar projetos que visem ações de qualificação de PME em domínios imateriais com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global. Neste sentido, são suscetíveis de apoio os projetos com investimentos de: reforço das capacidades de organização e gestão das PME, incluindo, o investimento em desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de TIC.

### BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional e gestão** – introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmarking*, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** – desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado. Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital quer permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC (utilização de ferramentas sofisticadas de marketing pelas empresa – *inbound* e *outbound*);
- c) **Criação de marcas e design** – conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções e melhoria das capacidades design, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- d) **Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** – melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** – patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade** – certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento** – aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- h) **Distribuição e logística** – introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
- i) **Eco-inovação** – incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias-primas. Inclui as certificações de sistemas,

serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditorias (EMAS).

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

**a) Certificação de PME**

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI.

**b) Despesa mínima elegível**

O limite mínimo de despesa elegível total por projeto é de 25 mil euros.

**c) Início dos trabalhos**

O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro.

**d) Resultados de candidaturas anteriores**

Se o beneficiário tiver outra(s) candidatura(s) aprovada(s) nesta Tipologia de Investimento, a avaliação da candidatura submetida a este Aviso deve ter em conta os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior.

#### TAXAS DE FINANCIAMENTO:

Os incentivos a conceder no âmbito deste aviso, sob a forma de incentivo não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa base de 45%.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 30 de junho de 2017.

## VI. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) “VALE OPORTUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO” (Aviso n.º 13/SI/2017)

#### OBJETIVOS:

Disponibilizar às empresas portuguesas, através dos Vales Oportunidades de Investigação, a possibilidade de promoverem a avaliação e identificação de problemas técnicos que importa resolver, de forma a permitir reforçar a competitividade da empresa ao nível da melhoria de produtos e de processos.

Neste sentido, são suscetíveis de apoio os projetos relativos à aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia através de projetos simplificados de I&DT que visem a aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia, no âmbito de “primeiros contactos entre empresas e restantes atores do Sistema de I&D”.

#### BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

#### TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria em atividades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, de serviços de transferência de tecnologia, bem como, da assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo. Enquadram-se nestas ações os seguintes serviços:

**a) Na componente de diagnósticos de oportunidades são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com:**

- I. Identificação de problemas técnicos ao nível de produtos e processos, cuja resolução envolva a contratação de serviços de I&D ou de transferência de tecnologia incluindo a demonstração não disseminada no setor;
- II. Avaliação de oportunidades de I&D e identificação de uma estratégia de I&D e respetivo plano de ação.





- b) Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, identificadas no âmbito do diagnóstico efetuado, são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com as ações previstas na alínea ddd) do art. 2.º do RECI, não sendo aceites tecnologias já demonstradas ou disseminadas no setor de aplicação.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Inserir-se nos domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente nacional ou regional (RIS3), em função do Programa Operacional que financia o projeto;
- b) Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que o serviço a adquirir no domínio de intervenção selecionado vai contribuir para a sua resolução efetiva;
- c) Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada;
- d) Corresponder a uma empresa com pelo menos três postos de trabalho existentes à data da candidatura;
- e) Os beneficiários não terem projetos aprovados nas tipologias de projetos identificadas no n.º 1 do artigo 61.º do RECI;
- f) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“oportunidades de investigação”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
  - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
  - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
  - iii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- g) A data da candidatura ser anterior à data de início da contratação com o prestador do serviço (entidade acreditada);
- h) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- i) Não corresponder a projetos em curso na entidade acreditada;
- j) Ter uma duração máxima de execução de doze meses;
- k) Quando o projeto se inserir numa nova atividade económica, o beneficiário tem de demonstrar que o projeto visa expandir o âmbito da atividade económica da empresa;
- l) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada;
- m) Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro.

### TAXAS DE FINANCIAMENTO:

Os incentivos a conceder no âmbito deste aviso, sob a forma de incentivo não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa base de 40%.

### LIMITES DOS APOIOS:

Os apoios a conceder limitam-se a um incentivo de 15.000,00€ por projeto (5.000,00€ para a componente de diagnóstico de oportunidades e 10.000,00€ para a componente de assistência técnica para implementação das recomendações a curto prazo).

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até 11 de maio de 2017.

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT) – “Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT)” (Aviso n.º 02/SAICT/2017)	Até 17 de maio de 2017
Iniciativa – Clubes de Fornecedores – Seleção de Redes para a Consolidação de Clubes de Fornecedores (Aviso n.º 02/SI/2017)	Até 30 de junho de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – “Projetos em Copromoção” (Aviso n.º 03/SI/2017)	Até 02 de junho de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – “Projetos Demonstradores em Copromoção” (Aviso n.º 04/SI/2017)	Até 02 de junho de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – “Projetos Demonstradores Individuais” (Aviso n.º 05/DI/2017)	Até 02 de junho de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos de I&D Individuais (Aviso n.º 25/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos em Co-Promoção (Aviso n.º 26/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017

## Iniciativas nacionais para o setor empresarial

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha de Apoio Turismo Acessível ( <a href="http://www.turismodeportugal.pt">www.turismodeportugal.pt</a> )	Até 31 de dezembro de 2017
Linha Capitalizar	A partir de 01 de fevereiro de 2017
Bolsas para Jovens Empreendedores no Espaço	Entre 11 de fevereiro e 30 de agosto de 2017
Call for Entrepreneurship ( <a href="http://www.portugalventures.pt/">http://www.portugalventures.pt/</a> )	Em contínuo
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2017-2018 ( <a href="http://www.turismodeportugal.pt">http://www.turismodeportugal.pt</a> )	Até 31 de dezembro de 2018

## Programa Operacional Mar 2020

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca	Decorre em período contínuo

# Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

## I. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (Aviso n.º 002/ATAHCA/10.2.1.2/2017)

### OBJETIVOS:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas.

### BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou pessoas coletivas legalmente constituídas à data de apresentação da candidatura.

### TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000,00€ e inferior ou igual a 200.000,00€.

### ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL da ATAHCA – Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave. No caso concreto do concelho de Esposende, as freguesias elegíveis são: Forjães, União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos e Vila Chã.

### FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000,00€ de apoio por beneficiário. O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **09 de junho de 2017**.

### Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Desenvolvimento do Regadio Eficiente (Aviso n.º 01/Operação 3.4.1/2017)	Até 31 de maio de 2017
Jovens Agricultores (Aviso n.º 04/Ação 3.1/2017)	Até 31 de maio de 2017
Investimentos na Exploração Agrícola (Aviso n.º 10/Ação 3.2/2017)	Até 31 de maio de 2017
Diversificação de Atividades na Exploração Agrícola (Aviso n.º 001/ATAHCA/10.2.1.3/2017)	Até 02 de junho de 2017

## Prémios

### I. PRÉMIO NACIONAL DO ARTESANATO 2017 ([www.iefp.pt](http://www.iefp.pt))

#### OBJETIVOS:

Atribuir reconhecimento institucional, ao mais alto nível, aos percursos e atuações geralmente reconhecidos como excelentes e exemplares em matéria de artes e ofícios, impulsionando assim o desenvolvimento e a competitividade das microempresas artesanais, incentivando a qualidade, a inovação, o design e a capacidade de adaptação ao mercado.

Incentivar a produção artesanal, nas suas vertentes tradicional e contemporânea, distinguindo os artesãos portugueses, privilegiando as suas competências técnicas e profissionais, bem como a sua capacidade estética.

## CANDIDATOS E CATEGORIAS A CONCURSO:

- 1. Grande Prémio Carreira:** prémio em que se reconhece o conjunto de uma trajetória e de uma obra consolidada no artesanato tradicional ou no artesanato contemporâneo, onde pontuam a qualidade e prestígio alcançados, bem como o contributo para a cultura dos ofícios.

*Podem concorrer a esta categoria as pessoas individuais ou coletivas que cumpram os seguintes requisitos:*

- a) Sejam portadoras de carta de artesanato ou de unidade produtiva artesanal em qualquer das atividades constantes do Repertório de Atividades Artesanais devendo a candidatura ao Prémio estar em consonância com essa(s) mesma(s) atividade(s) que figura(m) na respetiva carta;*
- b) Apresentem um percurso na atividade artesanal não inferior a 15 anos.*

- 2. Prémio Inovação:** destina-se a distinguir projetos e ações de qualidade em matéria de inovação no artesanato tradicional ou no artesanato contemporâneo, quer ao nível do lançamento de produtos inovadores, quer da comunicação e do marketing, da distribuição e da comercialização, que tenham sido desenvolvidos nos 3 anos anteriores à edição do concurso, permitindo um novo posicionamento no mercado.

*Podem concorrer a esta categoria as pessoas individuais ou coletivas que cumpram os seguintes requisitos:*

- a) Sejam portadoras de carta de artesanato ou de unidade produtiva artesanal em qualquer das atividades constantes do Repertório de Atividades Artesanais devendo a candidatura ao Prémio estar em consonância com essa(s) mesma(s) atividade(s) que figura(m) na respetiva carta;*
- b) Apresentem um percurso na atividade artesanal não inferior a 3 anos.*

- 3. Prémio Empreendedorismo Novos Talentos:** é o prémio destinado a premiar o trabalho de novos artesãos que se distingam quer no artesanato tradicional quer no artesanato contemporâneo, relevando a qualidade intrínseca do seu trabalho, e a capacidade de iniciativa, reconhecendo a capacidade de trazer soluções inovadoras para o setor em qualquer das áreas relacionadas com o mesmo – produto, comunicação e marketing, distribuição e comercialização, etc. – as quais lhes tenham permitido posicionar-se no mercado.

*Podem concorrer a esta categoria as pessoas individuais ou coletivas que cumpram os seguintes requisitos:*

- a) Sejam portadoras de carta de artesanato ou de unidade produtiva artesanal em qualquer das atividades constantes do Repertório de Atividades Artesanais devendo a candidatura ao Prémio estar em consonância com essa(s) mesma(s) atividade(s) que figura(m) na respetiva carta;*
- b) Apresentem um percurso na atividade artesanal não inferior a 3 anos.*

- 4. Prémio Investigação:** destina-se a distinguir trabalhos de investigação em temas relacionados com as artes e ofícios portugueses, que permitam um melhor e mais qualificado conhecimento das produções, do seu valor identitário e das suas potencialidades, contribuindo dessa forma para um maior reconhecimento social e para a promoção destas atividades.

*Podem concorrer a esta categoria os próprios autores ou investigadores, bem como as pessoas coletivas de direito público ou privado que atuem em Portugal, que apresentem trabalhos de investigação realizados nos 3 anos anteriores à edição do concurso.*

- 5. Prémio Promoção para Entidades Privadas:** prémio em que se reconhece o trabalho das entidades ou organismos privados em prol das artes e ofícios, traduzido em projetos, programas, campanhas ou iniciativas de valorização e promoção cuja realização esteja em curso ou tenha terminado, no máximo, nos dois anos anteriores à edição do concurso.

*Podem concorrer a esta categoria as pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham contribuído de modo significativo para a promoção das artes e ofícios, dos produtos artesanais e dos próprios artesãos.*

- 6. Prémio Promoção para Entidades Públicas:** prémio em que se reconhece o trabalho das entidades ou organismos públicos em prol das artes e ofícios, traduzidos em projetos, programas, campanhas ou iniciativas de valorização e promoção cuja realização esteja em curso ou tenha terminado, no máximo nos dois anos anteriores à edição do concurso.

*Podem concorrer a esta categoria as pessoas coletivas de direito público, vinculadas à administração central, regional ou local, que tenham contribuído de modo significativo para a promoção das artes e ofícios, dos produtos artesanais e dos próprios artesãos.*



### PRÉMIOS:

- Grande Prémio Carreira: 3.500,00€
- Prémio Inovação: 3.000,00€
- Prémio Empreendedorismo Novos Talentos: 3.000,00€
- Prémio Investigação: 1.500,00€
- Prémio Promoção para Entidades Privadas: 1.500,00€
- Prémio Promoção para Entidades Publicas: prémio sem valor pecuniário.

Os finalistas nomeados nas categorias a) a e), que não sejam premiados pelo júri, receberão um diploma e um valor pecuniário de 250,00€, considerando a exigência do concurso e os méritos inerentes à nomeação para a condição de finalistas.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **31 de agosto de 2017**.

## II. GREEN PROJECT AWARDS ([www.gpa.pt](http://www.gpa.pt))

### OBJETIVOS:

- Promover o desenvolvimento sustentável, mobilizando os cidadãos e as empresas em torno da agenda da sustentabilidade;
- Premiar e reconhecer boas práticas em projetos implementados em Portugal, que promovam o desenvolvimento sustentável, alertando e consciencializando a Sociedade Civil para a importância ambiental, económico e social;
- Dar maior visibilidade às entidades, empresas, pessoas e/ou instituições que identificaram uma oportunidade no apoio e promoção da sustentabilidade e que atuam positivamente na construção do desenvolvimento sustentável;
- Envolver os jovens, tanto a nível individual como a nível associativo, promovendo a aquisição dos conhecimentos, competências, valores e atitudes, com desígnio de sustentabilidade, que permitam uma cidadania ativa;
- Motivar a sociedade na resposta aos desafios do Ambiente e Alterações Climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, fazendo da inovação e eficiência um caminho para a sustentabilidade.
- Permitir às empresas portuguesas premiadas candidatarem-se aos European Business Awards for the Environment, promovidos bianualmente pela Comissão Europeia.

### DESTINATÁRIOS:

Empresas; Organizações Não Governamentais, Associações, Cooperativas; Estabelecimentos de Ensino e de Investigação; Administração Pública e Administração Local; Cidadãos em nome individual.

### CATEGORIAS A CONCURSO:

- 1. Agricultura** - serão aceites nesta categoria candidaturas de projetos, produtos ou serviços que representem soluções inovadoras para o desenvolvimento sustentável da agricultura em Portugal, considerando o seu valor acrescentado para a biodiversidade e para a sociedade mediante objetivos claros e com enfoque na preservação do ambiente, na economia verde e na inovação social.
- 2. Cidades e Mobilidade Sustentáveis** – serão aceites nesta categoria (programas, processos, produtos, serviços, aplicações) que tenham produzido impacto positivo no ecossistema urbano e no funcionamento das cidades, nomeadamente na área da mobilidade urbana, no sentido de melhorar a prestação de serviços públicos, a gestão de infraestruturas, a sustentabilidade ambiental e a atratividade económica das cidades, induzindo em última instância a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes.
- 3. Gestão Eficiente de Recursos** – esta categoria tem como propósito distinguir projetos de inovação nas áreas da conceção de produto, dos processos de produção, modelos de consumo/distribuição, gestão de resíduos/recursos (reutilização, reparação, renovação, refabrico e reciclagem), intrínsecas aos ciclos



técnicos e biológicos do modelo industrial circular. Os projetos candidatos deverão evidenciar de forma clara a aplicação de conceitos de circularidade e a sua aplicabilidade prática no mercado, conhecimento avançado, tecnologias de informação e novos modelos de negócio, com vantagens para o ambiente e para a economia, bem como a constituição de um ecossistema de inovação associado.

São valorizados aspetos que combinam eficiência, energética e hídrica inclusive, na produção e na utilização de recursos, otimização da utilização e consumo, o resíduo como recurso sob a forma de simbioses industriais entre outros modelos, o design positivo inibidor de toxicidade e facilitador da maximização do valor do produto ao longo de todo o ciclo de vida e de redução de custos da sua gestão.

4. **Indústria 4.0 – Transformação Digital** – Serão aceites nesta categoria projetos, produtos ou serviços que tenham produzido impacto ao nível das várias dimensões da sustentabilidade, económica, social e ambiental, e que contribuam para a transformação digital da economia, isto é, possibilitem o desenvolvimento de “sistemas ciberfísicos”, inteligentes e interligados que permitirão que pessoas, máquinas, equipamentos, sistemas logísticos e produtos comuniquem e cooperem diretamente uns com os outros. Incluem-se, neste âmbito, as tecnologias inovadoras ao nível de produção, logística e comércio eletrónico com potencial para a transformação da relação com o cliente final, fornecedores, os colaboradores e entre empresas, como: Materiais avançados e ambientalmente neutros/amigos do ambiente; Operações modulares; Impressão 3D; Robótica colaborativa; Sensores avançados; Operações por controlo remoto; realidade virtual e realidade aumentada, *Advanced analytics*; Inteligência artificial; Infraestrutura digital, *Cloud computing* e *Cyber security*.
5. **Iniciativa Jovem** – Serão candidatos os seis melhor classificados das duas fases de candidaturas pelo Projeto 80 ([www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt)).
6. **Iniciativa de Mobilização** – serão aceites nesta categoria candidaturas de campanhas, programas, ações e outras iniciativas de mobilização da sociedade para o desenvolvimento sustentável. Iniciativas que tenham produzido impacto na comunidade e que pretendam sensibilizar, informar e despertar a sociedade para o futuro sustentável.
7. **Investigação & Desenvolvimento** – serão aceites nesta categoria candidaturas de projetos que já tenham sido objeto de dissertação ou publicação. Projetos que tragam práticas inovadoras para a gestão de recursos e outros critérios ambientalmente relevantes, que visem promover o bem-estar social ou fomentar a economia verde.
8. **Mar** – serão aceites nesta categoria candidaturas de projetos, produtos ou serviços que representem soluções inovadoras para o desenvolvimento sustentável das atividades económicas, tradicionais ou emergentes em ambiente marinho e que associem a economia do mar à proteção do património natural, incluindo a gestão do risco associado aos novos usos do mar, a investigação científica e a investigação e desenvolvimento empresarial.  
São igualmente aceites candidaturas de projetos que se debrucem sobre a monitorização e proteção do ambiente marinho, garantindo o bom estado ambiental do domínio público marítimo, seja por ações de prevenção e combate à poluição do meio marinho ou de proteção ou recuperação de ecossistemas e biodiversidade marinha. Pretende-se que estes projetos promovam a consciencialização social sobre a importância do mar.
9. **Turismo** - serão aceites nesta categoria candidaturas de projetos e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Turismo em Portugal, assegurando o equilíbrio entre as vertentes económica, social e ambiental, através da aplicação de práticas e soluções inovadoras de gestão eficiente de recursos e proteção/preservação ambiental, ou de iniciativas de preservação de valores e heranças culturais.

**São também atribuídos, na edição de 2017, o Prémio Jerónimo Martins – Green Project Awards Investigação e Desenvolvimento Sustentável, o Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponte Verde, o Prémio Especial Cooperação Internacional de Negócios e o Prémio Especial Carreira pela Sustentabilidade.**

#### **DISTINÇÕES:**

- Um Galardão para cada categoria;



- Menções honrosas para cada categoria, atribuídas pelo Júri, às candidaturas que ache meritórias;
- Quatro Prémios: Investigação e Desenvolvimento Sustentável, Inovação Social, Cooperação Internacional de Negócios e Carreira pela Sustentabilidade.

Poderá ainda ser considerada a atribuição de bolsas de pesquisa ou estudo, em universidades parceiras, ou estágios em entidades e empresas apoiantes do *Green Project Awards*, por sugestão do Júri e após validação por parte da Organização;

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **31 de maio de 2017**.

### III. FOOD & NUTRITION AWARDS (<http://foodandnutritionawards.pt>)

#### OBJETIVOS:

1. Reconhecer a inovação na indústria agroalimentar e a sua transformação digital, como motor de crescimento económico, criação de emprego e valorização da produção nacional, designadamente através da dinamização do empreendedorismo, da renovação do tecido empresarial e do aumento da sua competitividade, quer no mercado interno, quer no mercado internacional.
2. Reforçar a relevância das ciências da nutrição e da alimentação e o seu impacto na saúde, contribuindo para um eficaz planeamento das políticas de saúde e uma intervenção positiva no comportamento dos cidadãos e nas opções dos consumidores.
3. Reconhecer, promover e premiar boas práticas e projetos, produtos e serviços inovadores, de investigação e desenvolvimento, iniciativas de mobilização que promovam uma maior consciencialização da Sociedade para a importância dos objetivos descritos nos dois pontos anteriores.
4. Dar visibilidade, através da atribuição de um símbolo alusivo ao prémio obtido, aos trabalhos que se caracterizem pelo mérito e excelência no seu segmento, pela inovação na sua conceção e/ou utilização e pela sustentabilidade na forma como são produzidos e/ou consumidos.

#### DESTINATÁRIOS:

Universidades; Empresas; Administração Pública; Autarquias; Associações setoriais; Associações não governamentais; Profissionais em nome individual.

#### CATEGORIAS A CONCURSO:

1. **Produto Inovação** – Premiar produtos do setor agroalimentar, que se distingam pelo seu grau de inovação no segmento a que pertencem e que, devido às suas características, promovam: hábitos alimentares e/ou estilos de vida saudáveis, a sustentabilidade na cadeia de valor e a relevante dinâmica económica e empresarial. Os produtos devem estar a ser comercializados no mercado nacional (pelo menos);
2. **Sustentabilidade Alimentar** – Premiar projetos e/ou iniciativas de mobilização que visem a sustentabilidade na cadeia de valor agroalimentar e/ou na promoção de estilos de vida saudáveis; promovendo a sustentabilidade em todas ou nalguma das suas vertentes (social, ambiental e económica), incluindo o combate ao desperdício alimentar;
3. **Investigação e Desenvolvimento** – Premiar projetos de investigação científica no meio académico ou empresarial, que se distingam no âmbito da Inovação nas ciências da nutrição, investigação agroalimentar, saúde e bem-estar e que, devido às suas características, promovam hábitos alimentares e/ou estilos de vida saudáveis e sustentabilidade em todas ou nalguma das suas vertentes; devem ter um impacto potencial relevante na dinâmica empresarial;
4. **Indústria 4.0** – Premiar projetos, produtos e/ou serviços no âmbito do setor agroalimentar que através do desenvolvimento de tecnológicas ciber-físicas permitam mudanças disruptivas nos modelos de produção e negócio, permitindo que pessoas, máquinas, equipamentos, sistemas logísticos e produtos comuniquem e cooperem diretamente e que, devido às suas características, promovam a transformação digital através de processos de produção e de certificação de segurança alimentar inovadores, bem como hábitos alimentares e/ou estilos de vida saudáveis e a sustentabilidade em todas ou nalguma das suas



vertentes;

5. **Educação Alimentar** – Premiar projetos, ações e/ou campanhas de educação e/ou sensibilização no âmbito da Educação Alimentar que, devido às suas características, promovam a criação e adoção de hábitos alimentares saudáveis junto dos consumidores;

#### DISTINÇÕES:

- Um Galardão para cada categoria;
- Menções honrosas, em número máximo de três por categoria, a definir pelo Júri.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:** Até **31 de maio de 2017**.

#### Prémios em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Prémio ao Agricultor – Pedido Único 2017	Entre 06 de março e 15 de maio de 2017
Prémio MARE INOV MONTEPIO	Entre 08 de junho e 30 de julho de 2017
Prémio Horizon: Engine Retrofit for Clean Air	Até 12 de setembro de 2017
Prémio Horizon: Cleanest Engine of the Future	Até 20 de agosto de 2019
Prémio Empreendedorismo e Inovação Crédito Agrícola 2017	Até 24 de julho de 2017

## Legislação

#### AGRICULTURA:

- **Decreto-Lei n.º 42/2017, de 06 de abril** – Regula a produção, o controlo, a certificação e a comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas, transpondo as Diretivas de Execução (UE) n.ºs 2015/1168, 2015/1955, 2016/11 e 2016/317.
- **Portaria n.º 132/2017, de 10 de abril** – Alteração ao Regulamento do seguro de colheitas e da compensação de sinistralidade, aprovado em anexo à Portaria n.º 65/2014, de 12 de março, da qual faz parte integrante.
- **Portaria n.º 152/2017, de 03 de maio** – Procede à primeira alteração da Portaria n.º 286-A/2016, de 09 de novembro, que estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional relativo ao triénio 2017-2019.

#### MAR:

- **Decreto-Lei n.º 40/2017, de 04 de abril** – Aprova o regime jurídico da instalação e exploração dos estabelecimentos de culturas em águas marinhas, nelas se incluindo as águas de transição, e em águas interiores, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 37/2016, de 15 de dezembro.
- **Portaria n.º 133/2017, de 10 de abril** – Estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição, em 2017, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis ao setor da pesca que corresponde a uma redução no preço final da gasolina consumida na pequena pesca artesanal e costeira, equivalente ao que resulta da redução da taxa prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º do CIEC aplicada ao gasóleo consumido na pesca.

#### GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadarem o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.

**ESPOSENDE**  
câmara municipal

**Esposende Investe**

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176  
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS  
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE  
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL